

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações
<b>2. ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE - BAHIA</b>

<b>3. MODALIDADE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2021</b>
--

<b>4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE:</b> <b>Nº 112/2021</b>
---

<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
--

<b>6. FORMA DE EXECUÇÃO</b> <b>INDIRETA</b>
--

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Endereço:  
**PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR**

Complemento:  
**SALA DE LICITAÇÕES**

Cidade: <b>PIRAÍ DO NORTE</b>	Estado: <b>BAHIA</b>
----------------------------------	-------------------------

Data: <b>15 DE SETEMBRO DE 2021</b>	Horário: <b>09:00 (nove horas)</b>
--	---------------------------------------

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

<b>9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO</b> <b>12 (doze) meses</b>
---

<b>10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO</b> <b>Não se aplica</b>
---

**11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.**

Responsável

**DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES.**

Endereço

**PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR**

Complemento

**SETOR DE LICITAÇÕES.**

Cidade <b>PIRAÍ DO NORTE</b>	Estado: <b>BAHIA</b>
---------------------------------	-------------------------

Horário: <b>Das 08:00 às 12:00 h</b>	E-mail: <b>licita.pmpn.21@gmail.com</b>
---	--



**12. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo V deste Edital.

**13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

Será permitida a participação de pessoas físicas.

Não será permitida a participação de empresa em consórcio para esta licitação.

Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

**14. CREDENCIAMENTO:**

Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto a Pregoeira no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios, **conforme modelo contido no ANEXO IV deste edital.**

O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou particular com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **(Anexo V).**

O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

Deverá acompanhar o credenciamento, **fora dos envelopes**, a declaração de que a proponente atende plenamente todos os requisitos de habilitação previstos no Edital conforme **(Anexo III).**

**15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

Os envelopes deverão estar lacrados, indevassados e rubricados pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso os elementos dos Itens 2 a 8 deste Edital, a Razão Social da empresa, além da expressão, conforme o caso: Envelope A: Proposta de Preço; Envelope B: Habilitação;

Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

As propostas deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal ou mandatário.

No caso de proposta assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com poderes específicos para tal fim.

**16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A":**

A proposta será apresentada em papel timbrado ou papel ofício contendo o C.N.P.J. do licitante, datilografada ou digitada, sem quaisquer tipos de rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter o seguinte:



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Preço unitário e total formulado em moeda corrente nacional, estando inclusos todos os custos dos materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o produto objeto da presente licitação.

A simples apresentação da proposta implica, automaticamente, na submissão a todas as condições contidas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

Data e assinatura na última folha e rubrica nas demais;

Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo superveniente aceito pela Comissão;

A proposta de preços vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, na forma do art. 64, §3º, da Lei 8.666/93, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

Todas as declarações deverão estar assinadas pelo representante legal, bem como seu reconhecimento de assinatura por Cartório.

### **17. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B":**

Os documentos relativos à Habilitação das empresas (conforme descritos abaixo) deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticada, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

### **A HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA SERÃO COMPROVADAS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:**

Poderão participar desta licitação os licitantes que apresentarem a seguinte documentação:

Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo III);

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais ou civis; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- c. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (prova de inscrição na Secretaria da Fazenda do estado para empresas comerciais, ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do município);
- c. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Municipal;

- e. Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- f. Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- h. Alvará de Funcionamento do estabelecimento atualizado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade.

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

17.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**

A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do anexo II;
- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- c) Classificará a proposta de **menor preço por lote** dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- f) Poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;
- g) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;

Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas; Neste caso ficará a critério



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

da pregoeira e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento.

Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como maior preço para formulação dos lances verbais.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope B – habilitação, da proponente primeira classificada.

A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

### **19. DOS RECURSOS:**

Das decisões da pregoeira caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

A Convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento.

A prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato, sendo que o prazo para vigência será de 12 (doze) meses ou com a prestação dos serviços definitivo.

### **21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, mensalmente após a prestação dos serviços, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, após o recebimento da nota fiscal, com as especificações dos serviços licitados, assim como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela secretaria.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

## 22. PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de PIRAI DO NORTE e multa.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pirai do Norte – BA. 01 de setembro de 2021

Deise Carolina Santos Rodrigues

**PREGOEIRA OFICIAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme informações constantes no Edital e seus anexos.

**2. DA FROTA**

**2.1 – DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**

<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT/PALIO FIRE	NZZ0849/BA
FIAT/UNO MILLE	NTL6635/BA
FIAT/MOBI DRIVE	PLD2564/BA
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	RCQ5A99
MOTO BROSS	OZV 4898
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
CHEV/SPIN 1.8 MT LTZSPIN	PLI 0177
RENAULT/MASTER MARIM PAS	PLV 7C70
FIAT/FIORINO HD WK	PLE 9852
FIAT/TORO FREEDOM MT D4	PKP0923
FIAT/FIORINO GREENCAR	QTX 0F99
MONTANA	PLC 0028
SAVEIRO	PKT 1314
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
FIAT/ MOBI LIKE	RDI 7E72
ÔNIBUS IVECTO	NTT 1110
ÔNIBUS IVECTO	70C16
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE	JOU5172
ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190	NYW9750
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	PKQ7581
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>MODELO</b>	<b>PLACA</b>
CAMINHÃO CAÇAMBA FORD/CARGO 2423	PJH5339
CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6x4 PC	OZE7032
MOTONIVELADORA CASE VHP	
RETROESCAVADEIRA 01	
RETROESCAVADEIRA 02	



### 3. DOS SERVIÇOS

#### LOTE I – Manutenção em veículos leves

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE HORAS
1	Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outros), preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal a gasolina e etanol.	Mão de Obra/Hora	1.500

#### LOTE II – Manutenção em Máquinas e veículos pesados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE HORAS
1	Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outros), preventiva e corretiva em veículos pesados e máquinas da frota municipal a óleo diesel.	Mão de Obra/Hora	1.500

A mão de Obra será licitada por hora de serviço técnico, para veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e tratores de diversas marcas.

O objeto desta licitação é divisível por lote, podendo ser adjudicado a mais de um proponente, conforme o valor da hora.

### 4. JUSTIFICATIVA

A referida solicitação de serviço faz-se necessária para atender à necessidade na qualidade e desempenho dos transportes das diversas secretarias do Município, tendo em vista que a secretaria de administração juntamente com a secretaria de infraestrutura tem uma grande demanda de manutenção de veículos e máquinas pesadas.

### 5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A CONTRATADA deverá atender a necessidade da Prefeitura Municipal, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, após solicitação efetuada pelo Setor de Compras do município.
- Havendo rejeição, o fornecedor será informado para proceder à imediata substituição. Se nenhuma providência for tomada pelo fornecedor, a CONTRATANTE providenciará a devolução debitando à CONTRATADA as despesas correspondentes.

### 6. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

Os critérios de julgamento estarão de acordo com o previsto na lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de Junho de 1993e pela Lei 10.520/2002, adotando-se o critério de menor preço por lote, sendo que para tornar-se adjudicatária, é imprescindível que a proposta atenda todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresente preço compatível com o praticado no mercado.





## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

### a. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1) A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados constante no ANEXO I – Do objeto;
- 2) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal;
- 3) Manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4) Responder integralmente por perdas e danos que vier a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

### b. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
- 2) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 3) Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 4) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 8. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE SUPORTE PARA PAGAMENTO

Deverão ser apresentadas, na tesouraria da Prefeitura Municipal, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e certidão Negativa de Dívida Trabalhista (CNDT); devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) do mês. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvada o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, aquisição dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



**ANEXO II**  
**(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)**  
**(Em papel timbrado da licitante)**

À Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

Pregão Presencial nº 022/2021, pelo Sistema de Registro de Preços.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:**

PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**PROPOSTA**

**Lote I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE HORAS	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outros), preventiva e corretiva em veículos leves da frota municipal a gasolina e etanol.	Mão de Obra/Hora	1.500	R\$	R\$
<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>					

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD DE HORAS	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Prestação de Serviços de Manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outros), preventiva e corretiva em veículos pesados e maquinas da frota municipal a óleo diesel.	Mão de Obra/Hora	1.500	R\$	R\$
<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>					R\$



**\*Obs: Na proposta o proponente deve, obrigatoriamente incluir nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.**

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Fone: \_\_\_\_\_;
- f) CEP: \_\_\_\_\_; e
- g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.
- i) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope;

PIRAÍ DO NORTE/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Representante legal)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente  
processo licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Assim como, não utiliza  
atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e de  
qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos (art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da  
Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Pirai do Norte** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 022-2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Pirai do Norte Ba. .... de ..... de .....

---

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O  
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE E, DE  
OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antonio, 220, Centro, nesta cidade de Pirai do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Ulysses Araújo de Menezes Veiga, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13303386 42 SSP/BA e CPF nº 841.697.615-53, residente e domiciliado nesta cidade, Estado da Bahia, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Estado \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, nº. \_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 022/2021**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2021.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente Contrato de prestação de serviços correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária:

UNIDADE REQUISITANTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO:**

3.1. O valor global do presente Contrato importa em R\$ ..... (.....).

3.2. Nos preços ofertados na proposta da **Contratada** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente Contrato.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento pela **Contratante** dos serviços por ela adquiridos da **CONTRATADA** e que constituem objeto do presente Contrato.



3.4. Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato deverá ser prestado de acordo à solicitação, livres de quaisquer despesas adicionais para o **CONTRATANTE**, após o recebimento da ordem de prestação de serviços emitida pelo Setor de Compras do município.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto descrito na Cláusula Primeira, na forma prevista na Cláusula Quarta.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do **CONTRATANTE** além das já previstas no presente Contrato, a de publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciar-se-á em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e findar-se-á em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de PIRAI DO NORTE e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

8.3.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato;

8.3.2. 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso no fornecimento, sobre o valor deste Contrato, a partir do trigésimo dia de atraso.

8.4. Se a **CONTRATADA** der causa, por cinco vezes, à aplicação da penalidade prevista no subitem 8.3.1., poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, sem prejuízo da aplicação dessa mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, ser-lhe-ão garantidos a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas, o valor correspondente ao pagamento das multas deverá ficar retido, sendo posteriormente liberado, em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

8.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

9.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

9.4. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais das partes, ressalvadas, entretanto, as obrigações vencidas, pela prestação dos serviços até aquela data.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS:

10.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de impostos incidentes sobre os serviços, ora prestados.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai do Norte para solucionar questões oriundas do presente Contrato, com prévia e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

PIRAÍ DO NORTE (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE  
ULYSSE ARAUJO DE MENEZES VEIGA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.  
NOME:  
CPF:

2.  
NOME:  
CPF:



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA:  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E  
CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS  
VEÍCULOS LEVES E PÉSADOS DA FROTA  
MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº:** 0xx/2021

**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, o **MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços, consoante consta do **Processo Administrativo nº 0XX/2021**, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

**Nome:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

Visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, bem como das propostas comerciais das **PROMITENTES CONTRATADA**.



**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (\_\_\_) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº. 0xx/2021**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária portal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12(doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial SRP - n. 0xx/2021**.



DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.



## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 0XX/2021**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n. 019/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial n. 019/2021**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

PIRAÍ DO NORTE - BAHIA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO - Gestor Municipal







Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte

**CONTRATADAS:**

---

